



Autarquia Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Rua Tamandaré, 115, Barra Funda – CEP 86800 210
Apucarana – Pr
C.N.P.J. 11. 701. 924 / 0001 – 31
www.apucarana.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
EDITAL Nº 036/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, Portaria MEC 142/2018 Art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º



Autarquia Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Rua Tamandaré, 115, Barra Funda – CEP 86800 210
Apucarana – Pr
C.N.P.J. 11. 701. 924 / 0001 – 31
www.apucarana.pr.gov.br



- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de APUCARANA - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em Magistério ou estar cursando graduação em Pedagogia, Língua Portuguesa ou Matemática;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Professores com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação, obrigatoriamente, em Pedagogia, Língua Portuguesa ou Matemática;
- Profissionais com curso de magistério;
- Profissionais com experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.



Autarquia Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Rua Tamandaré, 115, Barra Funda – CEP 86800 210
Apucarana – Pr
C.N.P.J. 11. 701. 924 / 0001 – 31
www.apucarana.pr.gov.br



4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis do município de Apucarana considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar por um período de 5 horas semanais em cada turma assumida.

4.3 Os atendimentos de cada assistente não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Os Assistentes de Alfabetização serão convocados de acordo com a necessidade da demanda do município.

4.5 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de **natureza voluntária** nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.6 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Diretor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;



Autarquia Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Rua Tamandaré, 115, Barra Funda – CEP 86800 210
Apucarana – Pr
C.N.P.J. 11. 701. 924 / 0001 – 31
www.apucarana.pr.gov.br



5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO** poderá alegar desconhecimento.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (Anexo 1)

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma ou Histórico do Magistério e/ou Graduação ou comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade (quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso de especialização;

VII - Comprovante de curso na área de educação (formação continuada);

VIII - Comprovante de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades nas informações.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente identificado à Comissão de Avaliação e Inscrição na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, sito à Rua Antônio José de Oliveira, 293 - Barra Funda.

5.7 O candidato deverá entregar a documentação, impreterivelmente, nos dias 16 de outubro de 2019 e 17 de outubro de 2019, das 8 horas às 11 horas, e das 13 horas às 16 horas.

5.8 Ao entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante.

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



Autarquia Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Rua Tamandaré, 115, Barra Funda – CEP 86800 210
Apucarana – Pr
C.N.P.J. 11. 701. 924 / 0001 – 31
www.apucarana.pr.gov.br



6. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

6.1 Imediatamente serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Apucarana – PR nas seguintes Escolas Municipais: Antonieta da Silva Lautenschlager (2 turmas), Fábio Henrique da Silva (2 turmas), Fernando José Acosta (2 turmas), Gabriel de Lara (2 turmas), Humberto de Alencar Castelo Branco (2 turmas), Juiz Luiz Fernando Araújo Pereira (6 turmas), Karel Kober (2 turmas), Luiz Carlos Prestes (2 turmas), Maria Madalena Côco (2 turmas) e Senador Marcos de Barros Freire (2 turmas).

6.2 Podem ocorrer desistências de assistentes durante a execução do Programa Mais Alfabetização, ocasionando a disponibilidade de mais vagas.

6.3 O assistente pode assumir até 8 turmas participantes do Programa Mais Alfabetização, desde que tenha disponibilidade de horário, logo o número de escolas listadas no item 6.1 deste edital não reflete o número de pessoas que serão convocadas, já que uma mesma pessoa pode assumir mais de uma escola até somar 8 turmas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará por meio da análise de Currículo.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos solicitados no item 5.3 deste edital que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Títulos a serem comprovados	Pontuação
Pedagogia ou licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática	2 pontos
Magistério	1 ponto
Cursando Pedagogia ou licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática	1 ponto



Autarquia Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Rua Tamandaré, 115, Barra Funda – CEP 86800 210
Apucarana – Pr
C.N.P.J. 11. 701. 924 / 0001 – 31
www.apucarana.pr.gov.br



Curso de especialização (pós-graduação) na área educacional	1 ponto
Curso na área educacional (certificados somando, no mínimo, 40 horas, emitidos a partir de 2016)	1 ponto (máximo de 2 certificados, ou seja, pontuação máxima de 2 pontos)
Experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização	0,2 para cada ano trabalhado (pontuação máxima de 3 pontos)

7.4 A prova de títulos pontuará no máximo 10 pontos.

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e publicado no Jornal Tribuna do Norte, site da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana (www.apucarana.pr.gov.br/ame) e site da Prefeitura Municipal de Apucarana (www.apucarana.pr.gov.br), por ordem de classificação.

7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha a maior idade;
- b) Tenha o maior número de filhos;

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados e convocados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de serviço voluntário referente às atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo



Autarquia Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Rua Tamandaré, 115, Barra Funda – CEP 86800 210
Apucarana – Pr
C.N.P.J. 11. 701. 924 / 0001 – 31
www.apucarana.pr.gov.br



8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação o próximo candidato classificado, segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da demanda e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente, não podendo ultrapassar o número de 8 turmas.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública da Autarquia Municipal de Educação.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 07 de outubro de 2019.

Prof. Ms. Marli Regina Fernandes da Silva
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de
Educação de Apucarana

